

Beneficiários passam a ter direito a novos tratamentos para arritmia cardíaca e problema hormonal masculino

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) aprovou, no dia 17/7, a inclusão de dois novos tratamentos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde. Com a decisão, as operadoras deverão oferecer as tecnologias de acordo com os critérios definidos pela Agência nas diretrizes de utilização.

Foram incorporados:

- **Ablação por campo pulsado**, procedimento realizado por cateter para o tratamento da fibrilação atrial, um tipo de arritmia que faz o coração bater de maneira irregular; e
- **Testosterona injetável**, indicada para estimular o início da puberdade em meninos e adolescentes e para o tratamento de homens com hipogonadismo hipogonadotrófico orgânico, condição em que o organismo produz quantidade insuficiente de hormônios sexuais.

A cobertura será obrigatória quando houver indicação médica e forem atendidos os critérios estabelecidos nas diretrizes de utilização do Rol.

Tratamento para arritmia cardíaca

A ablação por campo pulsado é utilizada no tratamento da fibrilação atrial. O procedimento atua nas áreas do coração responsáveis pelos impulsos elétricos irregulares que provocam a arritmia cardíaca.

A proposta foi analisada pela Comissão de Atualização do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde Suplementar (Cosaúde) durante reuniões realizadas em abril e junho. O tema também recebeu contribuições da sociedade na Consulta Pública 172, realizada entre 13/5 e 2/6, e foi discutido na Audiência Pública 66, promovida em 22/5.

Os planos de saúde deverão cobrir o procedimento, conforme os critérios definidos pela ANS, a partir de 1º/9.

Testosterona injetável

A testosterona injetável passa a integrar a cobertura obrigatória da terapia medicamentosa realizada em ambiente ambulatorial.

O tratamento é destinado a pacientes com hipogonadismo hipogonadotrófico orgânico, condição que pode impedir ou atrasar o desenvolvimento das características sexuais da puberdade e provocar deficiência hormonal na vida adulta.

A incorporação seguiu o previsto na Lei 14.307/2022. A norma determina que tecnologias recomendadas pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec) também sejam incluídas no Rol da ANS.

A cobertura obrigatória começa em 3/8 e deverá observar os critérios da Diretriz de Utilização 158.

Sobre o rol

O Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde é a lista de coberturas obrigatórias para os beneficiários de planos de saúde, que engloba consultas, terapias, exames, procedimentos e cirurgias para todas as doenças listadas na Classificação internacional de Doenças (CID), da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Fonte: [ANS](#), em 21.07.2026.